

LEI Nº 266/2012,

DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

“Dispõe sobre recursos financeiros para “ASSOCIAÇÃO ATLETICA MAURILÂNDIA, e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a repassar recursos financeiros para Associação Atlética Maurilândia agremiação esportiva caráter exclusivamente amador.

§ Único – O orçamento dos recursos a que se refere se este artigo será da ordem de **R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais)** sendo pago em três parcelas de igual valor **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

Art. 2º. Os recursos financeiros serão repassados a primeira parcela em 15 de agosto a segunda parcela em 17 de setembro e a terceira parcela em 10 de outubro do corrente ano, se destinado ao pagamento de despesas correntes quando da participação da **Associação Atlética Maurilândia** na participação do Campeonato Regional Amador promovido pela Liga Rio Verdense 2012.

§ - 1º O repasse financeiro dar-se-á no período compreendido entre agosto a outubro de 2012.

§ - 2º Caso a agremiação esportiva deixar de participar da competição por quaisquer razões, cessará o repasse de recursos financeiros.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maurilândia, Estado de Goiás, aos 14 (Quatorze) dias do mês de agosto de 2012.


EDJANE ALVES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal